ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono aos professores municipais , com recursos oriundos do FUNDEF – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Os professores efetivos e estáveis perceberão um abono no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e os contratados por tempo determinado receberão R$ 150,00(cento e cinqüenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste abono correrão por conta a seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 05	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.
Unidade Orçamentária: 02	FUNDEF
08421882019	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
31110101	Remuneração professores efetivos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 20 de dezembro de 2001.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 20/12/2001.

Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 20/12/2001
A 30/12/2001